



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

**Decisão Plenária**

Reunião: Ordinária

nº. 09/2019

Decisão Plenária: **nº. 062/2019 – PL/MA**

Referência: 2602290/2019 – XVI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão.

Interessado: CREA-MA

EMENTA: APROVA A PARTICIPAÇÃO DO CREA-MA NA XVI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando o processo em epígrafe, referente à participação do CREA-MA na XVI semana nacional da conciliação no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do CREA/MA de submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria, nos termos inciso XIII do art. 94 do Regimento Interno; Considerando o Ofício Circular SJMA/CEJUC/4ª e 11ª VARA, através do qual comunica a realização da XVI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, durante o qual ocorrerá mutirão abrangendo as execuções fiscais ajuizadas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional. CONSIDERANDO recomendação da AJU –Assessoria Jurídica do CREA-MA favorável a participação deste Conselho para apresentação de proposta de concessão de descontos escalonados aos devedores executados em processos de execução fiscal ajuizados pelo CREA-MA no âmbito da Semana Nacional de Conciliação -2019, abrangendo exclusivamente os juros de mora e atualização monetária inseridos nos créditos deste Regional. CONSIDERANDO que o Período da Conciliação consistirá em esforços para estimular a regularização de débitos dos profissionais e das empresas com pendências financeiras junto ao CREA-MA, devendo ser amplamente divulgado nas mídias utilizadas por este Conselho , proporcionando vantagens no pagamento dos processos inscritos em Dívida Ativa , através de parcelamentos e descontos nos juros, multas; CONSIDERANDO o art 1º da Resolução 479/2003 do CONFEA que autoriza os Crea’s a negociar dívidas de pessoas físicas e jurídicas, relacionadas a anuidades e autos de infração, visando a regularização da situação e redução do nível de inadimplência”; CONSIDERANDO ainda que a conciliação traz resultados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

mais benéficos que o contencioso judicial, e que esta vem surtindo efeitos positivos para o órgão: CONSIDERANDO que o assunto foi colocado em discussão na sessão plenária: **DECIDIU: APROVAR, por unanimidade, a participação do CREA-MA na XVI Semana Nacional da conciliação no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, com a concessão de descontos aos inadimplentes conforme Anexo I desta Decisão.** Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, BENEDITO JACINTO MESQUITA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO MAIA, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, LEIDA SILVA DE SOUZA, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, WADY LIMA CASTRO JÚNIOR E CLOVIS BOSCO MENDONÇA OLIVEIRA.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 08 de outubro de 2019.

  
Berilo Macedo da Silva  
Engenheiro Eletricista  
Presidente do CREA-MA  
RN 1101856505



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

**ANEXO I DA DECISÃO PLENÁRIA nº. 062/2019 – PL/MA**  
**XVI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO**

I – Dividas oriundas de Auto de Infração:

- a) FAIXA 01: Desconto de 100% (cem por cento) sobre os Juros de Mora e Atualização Monetária, para pagamento em Cota Única.
- b) FAIXA 02: Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os Juros de Mora e Atualização Monetária, para pagamento em parcelas de 02 a 03 vezes para pagamento do boleto a contar 05 dias da data da negociação.
- c) FAIXA 03: Desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os Juros de Mora e Atualização Monetária, para pagamento em parcelas de 04 a 06 vezes para pagamento do boleto a contar 05 dias da data da negociação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'Z' followed by a dot.